



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

Lei nº 1.005

Fixa Subsídio.

O povo de Paracatu, por seus representantes decreta eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Subsídio e Representação do Prefeito Municipal dêste Município, a partir do mês de agosto do corrente ano, passar ser de seis (6) salários mínimos vigente nesta Região.

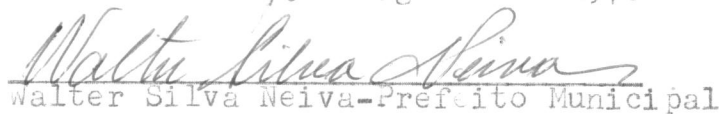
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, ent a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 07 de agosto de 1.970.


Presidente


Secretário

Sancionada em 13 de agosto de 1970


Walter Silva Neiva-Prefeito Municipal